



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

**COMISSÕES PERMANENTES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS,
ORÇAMENTO E CONTAS.**

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº 022/2024

Relator: Vereador Mauro Cesar Michelon

I. DA ANÁLISE E DA FUNDAMENTAÇÃO

Encontra-se em estudo conjunto nestas Comissões Projeto de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, objetivando a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São Lourenço do Oeste para o mandato 2025 a 2028 e dá outras providências.

Primeiramente, quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria, estas ficam evidenciadas conforme se extrai:

Art. 26 - Será de competência exclusiva da Câmara Municipal:

XVI - fixar, através de lei de iniciativa da Mesa Diretora, a ser apreciada até 06 (seis) meses antes do encerramento da legislatura, os subsídios:

a) do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, observado o disposto nos arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I todos da Constituição Federal;

No que tange ao mérito, esclarecemos que muito embora a proposição tenha sido proposta somente pela Mesa Diretora, a construção da definição do projeto foi feita em conjunto com todos os edis da Casa, onde chegou-se no consenso de manter os mesmos subsídios, somente atualizando seu valor, além de algum ganho real, totalizando 5% (cinco por cento), considerando que os subsídios dos agentes políticos serão revisados somente em 2026.

I. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, não vislumbramos óbice de nenhuma natureza, pelo que exaramos parecer favorável à matéria.

São Lourenço do Oeste, 29 de maio de 2024.

Mauro Cesar Michelon
Presidente e relator